

Id:13B5AC1F8C38376C



Portaria Nº 038/2023

Domingos Mourão, 31 de agosto de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que diz a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 309, de 14 de junho de 2013...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Sr. **MATHEUS OLIVEIRA FELÍCIO**, portador do RG: 3.576.507 SSP/PI e CPF: 068.101.293-59, para exercer a função de **COORDENADOR DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, na forma da Lei de Estrutura Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 309 de 14 de junho de 2013, art. 5º, inciso I; art. 6º; art. 8º; e art. 14.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO - PI, em 31 de agosto de 2023.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
Prefeita Municipal

Id:OF8BDBB6739A3A48



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
SECRETARIA DE FINANÇAS
e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com
Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ - 06.554.240/0001-14



DECRETO Nº 41, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Indireta, relativo ao dia 08 de setembro de 2023 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA/PI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO que o dia 08 de setembro se festeja o Dia de Nossa Senhora das Vitórias, Padroeira de Alto Parnaíba-MA, cidade vizinha, considerada irmã de Santa Filomena;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), em virtude da comemoração do Dia de Nossa Senhora das Vitórias, Padroeira de Alto Parnaíba-MA, suspendendo as atividades administrativas do Poder Executivo e demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta no âmbito do Município de Santa Filomena-PI;

§1º Este Decreto se estende a comércios e empresas de direito privado;

§2º Ficam excluídos da disposição deste artigo, os serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Entendem-se como serviços públicos essenciais, serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU, atendimentos de urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde e congêneres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena-PI, 04 de Setembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA
Assinado de forma digital por CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA:27326403368
Dados: 2023.09.04 12:37:04 -03'00'
CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA
Prefeito Municipal

Id:07383AE4425E3B08



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI

Avenida Coronel Benedito da Luz, Nº 675, Centro, Barro Duro - PI.

CNPJ: 06.554.745/0001-89

Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303

LEI Nº 08/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a dispensa do recolhimento do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos – ITBI, dos foros e laudêmios, do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS), e, ainda, da dispensa do recolhimento dos emolumentos e taxas, referentes ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR/ Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, e dá outras providências.

Art. 1º Fica dispensada do recolhimento do imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos reais a eles relativos – ITBI e dos foros e laudêmios, a aquisição de gleba e/ou lotes pelo empreendedor, a transferência do empreendedor para o fundo de Arrendamento Residencial – FAR e deste para o primeiro beneficiário do imóvel construído, referente ao Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV.

Parágrafo único. Para obtenção do benefício aludido no caput, o primeiro beneficiário deverá cumprir as seguintes condições:

- I- Disponha de renda familiar de 0 (zero) a 03 (três) salários-mínimos;
- II- Não possua outro imóvel no município de Barro Duro - PI;
- III- A área total da construção da casa não seja superior a 55 (cinquenta e cinco) metros quadrados e, no caso de apartamento, a área privativa não seja superior a 57 (cinquenta e sete) metros quadrados.

Art. 2º As obras de construção, referentes a imóvel incluído no Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FAR, ficam dispensadas do recolhimento dos emolumentos, taxas e do imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Parágrafo único. As taxas e impostos a que se refere o caput deste artigo são aqueles incidentes sobre as obras de construção a seguir discriminadas:

- I- Consulta previa do loteamento e da construção;
- II- Aprovação do loteamento;
- III- Alvará de construção;
- IV- Habite-se;
- V- Licença Ambiental

Art. 3º Criar-se-á um comitê de análise dos processos de solicitação do benefício indicado por esta lei, que tramitará na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a fim de dar maior celeridade à solicitação, para que os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida tenham acesso ao direito à cidade e moradia de forma mais eficiente e digna.

Art. 4º Esta lei terá sua eficácia e validade plenas enquanto perdure o programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV/FAR ou outro que o substitua com as mesmas configurações e finalidade.

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96

José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96

José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

Art. 5º Esta lei tem seu embasamento no fundo de arrendamento Residencial – FAR / Programa Habitacional Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, sob a gestão operacional da caixa econômica federal, nos termos da Medida Provisória nº 1162, de 14.02.2023.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRO DURO, ESTADO DO PIAUÍ, 23 de Agosto de 2023.

Elói Pereira de Sousa

Prefeito Municipal

CONFERE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96

José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRO DURO
CNPJ: 01.668.754/0001-96

José Osmar Furtado Junior
CPF: 646.725.573-91/Presidente